



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Niterói
Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 23/2026

Aos dezoito dias, do mês de setembro, do ano dois mil e vinte e seis, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**,

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **ION** e, de outro lado, **RIVALL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua da Conceição nº 141 – sala 805 - Centro, Niterói - RJ - 24.020-085 – inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representada por seu sócio-administrador, **Luiz Cezar Mello Duarte**,

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização do Sr. Presidente** datada de **18/09/2026**, contida no **Processo SEI nº NIT-050133/000580/2026**, e com amparo no **artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16 c/c artigo 187, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da ION**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2026**, firmado em **08/04/2026** que tem por objeto, “A contratação de empresa especializada, para **Elaboração de Projeto Executivo e de Obras para Reurbanização e Paisagismo, para a Praça Getúlio Vargas e seus passeios adjacentes, que compõe o entorno do Cinema Icaraí**”, mediante cláusulas e condições seguintes:

-

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução de acordo com o **Processo SEI nº NIT-050133/000580/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses, a partir do dia 14/10/2026 com término previsto para o dia 14/04/2027**.

-

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente à 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

PELA ION:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior

Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

Luiz Cezar Mello Duarte

Sócio-Administrador

Niterói, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CEZAR MELLO DUARTE, Usuário Externo**, em 18/09/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, Presidente**, em 18/09/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00170485** e o código CRC **CEE02583**.

Referência: Processo nº NIT-050133/000580/2026

SEI nº 00170485

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 11º andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206

Telefone: